



DECRETO MUNICIPAL Nº 29, 27 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso "V", da Lei Orgânica do Município de Gravatá/PE.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 167 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto da doença COVID-2019;

CONSIDERANDO o inciso III do art. 41, e o caput dos arts 44 e 45 da Lei Federal nº 4320/1964;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 19/2020 que Declara situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Gravatá;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 084/2020 da ALEPE, de 09 de abril de 2020 que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Gravatá;



DECRETO MUNICIPAL Nº 29, 27 DE ABRIL DE 2020.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.108, DE 16 DE ABRIL DE 2020 do Ministério de Desenvolvimento Regional/ Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que Reconhece o Estado de Calamidade Pública no Estado de Pernambuco em decorrência de Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adoções de medidas sanitárias, socioeconômicas e financeiras destinadas ao combate do COVID-19 tais como as indicadas nos Decretos Municipais nº 15/2020, nº 16/2020, nº 17/2020, nº 18/2020, nº 22/2020, nº 23/2020, nº 25/2020, nº 26/2020;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID – 19 em todo território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO as instruções da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, bem como do CONASEMS Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$ 345.368,05 distribuídos as seguintes dotações:

Créditos Extraordinário (+) R\$ 345.368,05

Por Abertura de Crédito

02 18 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.1002.2360.000	ENFRENTAMENTO COVID 19	R\$ 345.368,04
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
05	TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIO FEDERAIS VINCULADOS	
300 001	RECURSO TRANSFERIDO DO SUS	

Rua Tenente Cleto Campelo, 268, Centro - Gravata-PE CEP: 55641-901

Tel.: (81) 3563.9059 - www.prefeituradegravata.pe.gov.br

CNPJ: 11.049.830/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ
AGORA É CRESCIMENTO

DECRETO MUNICIPAL Nº 29, 27 DE ABRIL DE 2020.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 13 de abril de 2020.

Palácio Joaquim Didier, 27 de abril de 2020.



JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA

Prefeito